



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei Nº 46/2023

Processo Número: **2254/2023** | Data do Protocolo: 16/02/2023 13:18:21

Autoria: **Caio França**

Coautoria:

Ementa: Declara de utilidade pública a Associação de Mães e Amigos dos Deficientes e Familiares - AMADEF, sediada no município de São Vicente.



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 360030003500370031003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP - Brasil.





Projeto de Lei

Declara de utilidade pública a Associação de Mães e Amigos dos Deficientes e Familiares - AMADEF, sediada no município de São Vicente.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - É declarado de utilidade pública a " Associação de Mães e Amigos dos Deficientes e Familiares – AMADEF", sediada no município de São Vicente.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Associação de Mães e Amigos dos Deficientes e Familiares - AMADEF, sediada no município de São Vicente constituída em 20 março de 2005, com o objetivo de apoiar as iniciativas nas áreas da educação, saúde, defesa e garantias da pessoa com deficiência divulgando estudos e pesquisas.

Com uma Diretoria atuante, envolvida com as causas sociais da região, a AMADEF conta em seu quadro diretivo com voluntários totalmente comprometidos com as ações sociais vinculadas às lutas das pessoas com deficiência na busca de acessibilidade e inclusão no município de São Vicente, apoiando atividades sociais, culturais e educacionais também na Região Metropolitana da Baixada Santista.

Por todos os motivos relacionados anteriormente, pedimos o voto favorável das senhoras e dos senhores membros desta Casa de Leis à aprovação desta propositura.

Sala das Sessões, em

Caio França

Deputado Estadual – PSB

Caio França - PSB



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 340039003200300034003A005000

Assinado eletronicamente por **Caio França** em 16/02/2023 10:51

Checksum: **12AB29C8A1E813F8D2E1B66107EDACE172287F44260A8C9655A0462FAD09BD3C**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 340039003200300034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO VICENTE

FORO DE SÃO VICENTE

2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Avenida Antônio Emmerick, n.º 1.416, Vila São Jorge São Vicente -

CEP 11370-000, Fone: (13) 3346-7924, São Vicente-SP - E-mail:

saovicente2fam@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

TERMO DE COMPROMISSO DE CURADOR DEFINITIVO

Processo Digital n.º: **1010618-94.2022.8.26.0590 - rgs**
 Classe – Assunto: **Interdição/Curatela - Nomeação**
 Requerente: **Maria Aparecida Miguel Machado**
 Requerido: **Erika Miguel Machado**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Família e Sucessões do Foro de São Vicente, Dr(a). Vanessa Aufiero da Rocha, determinou a lavratura deste termo, conforme r. decisão proferida em 19/10/2022 que concedeu a **CURATELA DEFINITIVA** de:

Nome: **ERIKA MIGUEL MACHADO**

Filiação: **EDUARDO JOSE MACHADO e MARIA APARECIDA MIGUEL MACHADO**

Data de nascimento: **29/11/1992**

Naturalidade: **SANTOS/SP**

R.G. n.º: **386018649**

Ao(À) Sr(a).

Nome: **MARIA APARECIDA MIGUEL MACHADO**

Documentos: **CPF: 05707584838**

RG: 13884407-0

Profissão: **DO LARDE CASA**

Estado Civil: **Casada**

Endereço: **Dom Duarte da Costa, 543, 01, Bairro Jockey Club - CEP 11360-028, São VicenteSP**

Prestado pelo(a) Curador(a) o compromisso, nesta data, prometeu exercer o cargo com absoluta fidelidade, sob as penas da lei. **NADA MAIS**. O presente foi lavrado e, achado conforme, segue assinado. São Vicente, 13 de janeiro de 2023.


 Assinatura da(o) Compromissário(a)

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA DO SUAS
COORDENAÇÃO GERAL DE ACOMPANHAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO SUAS

Relatório Totalizador de Entidades

CNPJ da Entidade :07.397.171/0001-45

Nome da Entidade :Amadef

Data da Fundação :20/03/2005

Nome Empresarial :Associação de mães e amigos dos deficientes e familiares

UF :SP

E-mail :amadefmaes@hotmail.com

Data da última atualização:09/03/2022

Data de Abertura:15/04/2005

CNPJ da Matriz:

Nome Fantasia:Amadef

Município:SÃO VICENTE

Página da Internet:

Tipo de Inscrição:Serviços de entidades não preponderantes de assistência

Status do CNEAS: **Concluído**

Seção I - Questões Gerais sobre Gestão e Monitoramento das Entidades de Assistência Social - Concluído

Representante do Órgão Gestor	Secretaria
Eliana Nascimento Rodrigues Gomes	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Seção II - Detalhamento das Ofertas - Concluído

Oferta	Tipo	Nome	Endereço da Oferta	Status de Preenchimento desta Oferta
Serviço	Atendimento	Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias	Rua Mascarenhas de Moraes , nº 25/29 , casa, Vila Margarida, CEP: 11330-000; SP - SÃO VICENTE	Concluído

Parecer de visitas à Entidade - Concluído

Data do Agendamento da Visita	Data da Visita Realizada
08/06/2015	08/06/2015

Seção III - Relação do Gestor com a Entidade - Concluído



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO



CORPO DE BOMBEIROS

CERTIFICADO DE LICENÇA DO CORPO DE BOMBEIROS

CLCB Nº 369707

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE CERTIFICADO DE LICENÇA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS, PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 115418/3551009/2018

Endereço: RUA MASCARENHAS DE MORÃES

Nº: 25

Complemento: 27

Bairro: VILA MARGARIDA

Município: SAO VICENTE

Ocupação: SERVIÇO DE SAÚDE E INSTITUCIONAL - CLÍNICA E CONSULTÓRIO MÉDICO E ODONTOLÓGICO

Proprietário: MARIA DE OLIVEIRA

Responsável pelo Uso: ASSOCIAÇÃO DE MÃES E AMIGOS DOS DEFICIENTES E FAMILIARES

Responsável Técnico: MAURÍCIO DE ARAGÃO LA FUENTE

CREA/CAU: 5063426550

ART/RRT: 28027230180691892

Área Total (m²): 140,72

Área Aprovada (m²): 140,72

Nº de Pavimentos: 2

Validade: 04/07/2023

OBSERVAÇÕES:

1. Para as edificações de baixo potencial de risco, nos termos da IT nº 42/2014, expede-se o presente Certificado de Licença, que substitui o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) para todos os fins.
2. Os dados do presente Certificado de Licença foram fornecidos pelos responsáveis acima, que apresentaram ao Corpo de Bombeiros a documentação obrigatória nos termos da IT nº 42/2014.
3. A alteração de qualquer dado, tais como endereço, área e ocupação, implica na perda da validade do presente Certificado de Licença e obriga o proprietário ou responsável pelo uso a renovar a solicitação.
4. Aos responsáveis compete, antes da ocupação da edificação, dimensionar e instalar as medidas de Segurança contra Incêndio nos termos do Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.
5. O Corpo de Bombeiros pode, a qualquer tempo, proceder a verificação das informações e das declarações prestadas pelos responsáveis, inclusive por meio de vistorias à edificação e de solicitação de documentos adicionais.
6. O Corpo de Bombeiros pode cassar o presente Certificado de Licença, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais sempre que constatar situação de risco iminente à vida, ao meio ambiente ou ao patrimônio, ou ainda, no caso de reincidência infracional, de fraude, de resistência ou de embaraço à fiscalização.
7. Proibida a utilização de botijão de GLP de 13kg no interior da edificação.

NOTAS: 1) O CLCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o CLCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do CLCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Sao Vicente, 4 de Julho de 2018



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros www.corpodebombeiros.sp.gov.br, ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

LEI Nº 1995-A

Projeto de Lei nº 43/08
de autoria do
Vereador Sargento Barreto

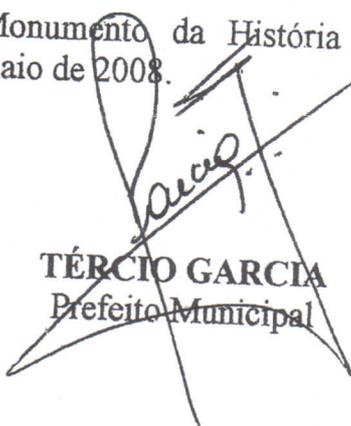
Considera de Utilidade Pública a
Associação de Mães e Amigos dos
Deficientes e Familiares – AMADEF.
Proc. nº 22313/08

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - É considerada de Utilidade Pública a Associação de Mães e Amigos dos Deficientes e Familiares – AMADEF, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria,
Cellula Mater da Nacionalidade, em 21 de maio de 2008.


TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 23.05.08
Jornal Vicentino
D. S. T. 111



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS
CADASTRO PRÓ SOCIAL

Comprovante Cadastral

C.N.P.J.

07.397.171/0001-45

Código de Identificação

SEDS/PS - 6765/2009

Razão Social - Mantenedora

ASSOCIACAO DE MAES E AMIGOS DOS DEFICIENTES E FAMILIARES

Endereço

RUA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES,
25/29 - casa

VILA MARGARIDA
Sao Vicente
11330-000

N.º de Inscrição no Conselho Municipal de
Assistência Social - CMAS: 1

*Inscrição por tempo indeterminado
Data da Declaração atualizada de inscrição no CMAS:
23/07/2021

Área de atuação

Assistência Social

Natureza Jurídica

Privada sem Fins Econômicos

Forma de Atuação

Básica - Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - crianças e adolescentes de 6 a 15 anos

Básica - Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - adolescentes e jovens de 15 a 17 anos

Básica - Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - jovens de 18 a 29 anos

Básica - Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - adultos de 30 a 59 anos

Básica - Serviço de proteção social básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas - pessoas com deficiência e idosas

Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais

Certifico que a entidade supra está cadastrada nesta Secretaria, conforme Resolução SEDS 001, de janeiro de 2015, publicada no D.O.E. de 11 de fevereiro de 2015.

Santos, 19 de Outubro de 20



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE

Decreto nº 57.501, de 8 de novembro de 2011

Número CRCE 0339/2012

Impresso em: 20/01/2023, às 8h39min

ASSOCIAÇÃO DE MÃES E AMIGOS DOS DEFICIENTES E FAMILIARES

CNPJ : 07.397.171/0001-45

Endereço: Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, 25/29 Complemento:

Bairro: Vila Margarida CEP: 11330000

Município: SAO VICENTE - SP

Certificamos que a Entidade acima identificada está inscrita e aprovada no Cadastro Estadual de Entidades - CEE, do Sistema Integrado de Convênios do Estado de São Paulo, de acordo com o Decreto nº 57.501, de 8 de novembro de 2011.

O presente certificado não dispensa a Entidade da apresentação dos documentos exigidos pela legislação em vigor, necessários à formalização de convênios e outras formas de avença, a serem celebrados com os órgãos da administração direta e indireta do Estado.

Este certificado somente será válido para fins de celebração de convênios e outras avenças de que trata o art. 6º, do Dec. 57.501/2011, quando for impresso pelo órgão da administração pública estadual responsável, no ato da sua formalização, como garantia que o CRCE está liberado.

A condição acima é obrigatória e a sua inobservância implicará em medidas correccionais cabíveis, por parte da Controladoria Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais e em especial o art. 7º do Dec. 57.501/2011.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE MAES E AMIGOS DOS DEFICIENTES E FAMILIARES
CNPJ: 07.397.171/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:29:06 do dia 20/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/07/2023.

Código de controle da certidão: **057B.2AF9.9054.0A1A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 07.397.171/0001-45

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 23010654812-10

Data e hora da emissão 20/01/2023 21:53:07

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.397.171/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/04/2005
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE MAES E AMIGOS DOS DEFICIENTES E FAMILIARES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMADEF	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 330-1 - Organização Social (OS)

LOGRADOURO R MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES	NÚMERO 25/29	COMPLEMENTO *****
---	------------------------	-----------------------------

CEP 11.330-000	BAIRRO/DISTRITO VILA MARGARIDA	MUNICÍPIO SAO VICENTE	UF SP
--------------------------	--	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO AMADEFMAES@HOTMAIL.COM	TELEFONE (13) 3464-6616/ (13) 7802-3955
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/04/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/01/2023 às 23:20:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

OFICIAL DE REG. CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SÃO VICENTE

Nº 21086

MICROFILME



ART. 65º - Dar-se-á publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e demonstrações financeiras da Entidade, sendo levados, ao término da gestão, à Assembleia Geral para aprovação.

ART. 66º - A ASSOCIAÇÃO DE MÃES E AMIGOS DOS DEFICIENTES E FAMILIARES - AMADEF, no exercício de suas atividades e objetivos estatutários, observará ainda, as seguintes normas para prestação de contas:

I. Observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

II. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebida pela ASSOCIAÇÃO DE MÃES E AMIGOS DOS DEFICIENTES E FAMILIARES - AMADEF será realizada conforme determinado no parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

ART. 67º - A ASSOCIAÇÃO DE MÃES E AMIGOS DOS DEFICIENTES E FAMILIARES - AMADEF aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional positivo em território nacional e na manutenção e desenvolvimento de seus projetos e objetivos institucionais.

ART. 68º - A ASSOCIAÇÃO DE MÃES E AMIGOS DOS DEFICIENTES E FAMILIARES - AMADEF não distribuirá aos seus Associados, membros do Conselho de Administração, membros do Conselho Fiscal ou colaboradores qualquer superávit, ou seja, sobras financeiras de possíveis rendas que venha a realizar sob qualquer título.

ART. 69º - O Regimento Interno complementar e regulamentará as disposições deste Estatuto no que se referir ao funcionamento, à ordem e à fiscalização interna da Entidade.

ART. 70º - O presente estatuto entra em vigor a partir desta, devendo se proceder ao tramite legal para registro e demais providências cabíveis, ficando revogado o Estatuto Social vigente.

São Vicente, 15 de Novembro de 2016.

Handwritten signature: Maria

Handwritten signatures: Maria, [unclear], [unclear], [unclear], [unclear]

OFICIAL DE REG. CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SÃO VICENTE

Nº 21086

OFICIAL DE
REG. CIVIL
DA PESSOA
JURÍDICA
SÃO VICENTE



ART. 60º- O liquidante terá todos os poderes de administração e representação conferidos pelo presente estatuto á administração de ASSOCIAÇÃO DE MÃES E AMIGOS DOS DEFICIENTES E FAMILIARES - AMADEF, limitados, porém aos atos e operações de liquidação.

ART. 61º- Realizado o ativo social e saldado o passivo da ASSOCIAÇÃO DE MÃES E AMIGOS DOS DEFICIENTES E FAMILIARES - AMADEF, em havido sobre remanescentes, o respectivo patrimônio será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Parágrafo Único – Na hipótese da ASSOCIAÇÃO DE MÃES E AMIGOS DOS DEFICIENTES E FAMILIARES - AMADEF perder qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos desta Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 62º - Fica expressamente vedada a contratação de empréstimo financeiro junto a bancos ou através de particulares.

ART. 63º - O exercício financeiro e fiscal da ASSOCIAÇÃO DE MÃES E AMIGOS DOS DEFICIENTES E FAMILIARES - AMADEF coincidirá com o ano civil;

ART. 64º - Toda e qualquer prestação de contas deverá obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência;

Parágrafo Único - A ASSOCIAÇÃO DE MÃES E AMIGOS DOS DEFICIENTES E FAMILIARES - AMADEF adotará práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Handwritten signatures and initials:
Rafael
P
Potirino

Handwritten signature:
Enka

Handwritten signature:
Cris

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page:
M. P. B. Soares
Baldemir
Antonio

OFICIAL DE REG. CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SÃO VICENTE

Nº 21086

OFICIAL DE
REG. CIVIL
DA PESSOA
JURÍDICA
SÃO VICENTE



ART. 56º - A posse da chapa eleita ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos à data da Assembléia de eleição.

ART. 57º - Os membros da chapa eleita deverão apresentar até a data da posse as cópias dos seguintes documentos:

- I. RG;
- II. CPF/MF;
- III. Comprovante de residência;
- IV. Comprovante de renda;
- V. Certidão negativa de débitos federais estaduais e municipais;

CAPITULO X
DA DISSOLUÇÃO LIQUIDAÇÃO

ART. 58º- A ASSOCIAÇÃO DE MÃES E AMIGOS DOS DEFICIENTES E FAMILIARES - AMADEF se dissolverá de pleno direito:

- I. Pela consecução dos objetivos predeterminados, reconhecidos em Assembleia Geral Extraordinária.
- II. Por decisão judicial.

ART. 59º- A Assembleia Geral Extraordinária deverá deliberar, necessariamente, sobre a dissolução, prazo de liquidação, eleição do liquidante dos membros do conselho fiscal e respectivamente remunerações, bem como sobre a contratação de pessoal auxiliar.

Parágrafo Único – A Assembleia Geral Extraordinária poderá, a qualquer tempo, destituir o liquidante e os membros do conselho fiscal.

Handwritten signatures and initials in blue ink:
- Top left: [Signature]
- Middle left: [Signature] *Robine*
- Below Robine: [Signature]
- Below that: [Signature]

Handwritten signatures and initials in blue ink:
- Top left: [Signature] *quis*
- Middle left: [Signature] *Daiana*
- Middle: [Signature] *Adrian*
- Middle right: [Signature] *Fal de mite*
- Far right: [Signature]

OFICIAL DE REG. CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SÃO VICENTE

Nº 21086

OFICIAL C
REG. CIVI
DA PESSOA
JURÍDICA
SÃO VICENT



ART. 51º - Os cargos eletivos para o Conselho de Administração são exclusivos dos Associados Efetivos que estejam em pleno gozo dos seus direitos.

- I. Serão escolhidos dois membros entre os presentes para condução da assembleia de eleição que não sejam candidatos;
- II. Um dos membros escolhidos será o presidente e o outro o secretário;
- III. Para cada chapa candidata, será destinado um período para apresentação da sua plataforma de trabalho;
- IV. A votação será aberta e os votos serão declarados oralmente, para todos os Associados Efetivos de pleno gozo dos seus direitos;
- V. Encerrada a votação será realizada a contagem dos votos;
- VI. Após a contagem será proclamada a chapa eleita;

ART. 52º - As chapas candidatas, deverão se inscrever com seus respectivos nomes e cargo, em duas vias, protocolada junto a secretaria da ASSOCIAÇÃO DE MÃES E AMIGOS DOS DEFICIENTES E FAMILIARES - AMADEF, com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias corridos da Assembleia da eleição;

ART. 53º - Para a impugnação da chapa, o expediente deverá ser realizada por escrito, até 5 dias após a Assembleia de eleição e ser protocolado junto a secretaria da ASSOCIAÇÃO DE MÃES E AMIGOS DOS DEFICIENTES E FAMILIARES - AMADEF;

ART. 54º - A análise da solicitação da impugnação será realizada pelo Conselho Fiscal ou Comissão especialmente constituída para tal finalidade.

Parágrafo Único - A Comissão terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos para fornecer o parecer sobre a solicitação da impugnação.

ART. 55º - Ocorrendo à impugnação será prorrogado automaticamente o mandato à gestão em exercício, até a nova Assembléia de eleição.

Handwritten signatures and initials in blue ink on the left margin, including names like 'Tônia' and 'Suzana'.

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including names like 'Rodrigo' and 'Saldamini'.

OFICIAL DE REG. CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SÃO VICENTE

Nº 21086

OFICIAL DE
REG. CIVIL
DA PESSOA
JURÍDICA
SÃO VICENTE



- II. Apresentar à Assembleia Geral denúncia fundamentada sobre erros administrativos ou qualquer violação da Lei ou deste Estatuto, sugerindo as medidas a serem tomadas, inclusive para quem possa, em cada caso, exercer plenamente a sua função fiscalizadora;
- III. Apresentar à Assembleia Geral parecer anual sobre o orçamento, movimentação econômica, financeira e administrativa e o resultado da execução orçamentária;
- IV. Convocar a Assembleia Geral quando ocorrer motivo grave ou urgente

CAPÍTULO VII DO PATRIMÔNIO

Kary
ART. 49º - O patrimônio da ASSOCIAÇÃO DE MÃES E AMIGOS DOS DEFICIENTES E FAMILIARES - AMADEF será constituído das receitas, bens móveis e imóveis, título da dívida pública, doações de particulares ou entidades congêneres, nacionais ou internacionais e de legados particulares.

CAPÍTULO VIII DA EXTINÇÃO

Potencio
ART. 50º - A ASSOCIAÇÃO DE MÃES E AMIGOS DOS DEFICIENTES E FAMILIARES - AMADEF poderá ser extinta em qualquer tempo, por deliberação de no mínimo 2/3 (dois terços) dos Associados Efetivos em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim.

Luca
Parágrafo Único - Em caso de dissolução, o patrimônio da Entidade será revertido para entidade congênera registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, devendo esta decisão ser homologada pela Assembleia Geral que aprovar a extinção.

CAPÍTULO IX DO PROCESSO ELETIVO

ao
Paulo
Paulo
Paulo
Paulo
Paulo
Paulo



- IV. Apresentar a Assembleia Geral Ordinária o relatório anual da diretoria.
- V. Indicar, se for o caso, auxiliares a serem contratados pela ASSOCIAÇÃO DE MÃES E AMIGOS DOS DEFICIENTES E FAMILIARES - AMADEF.
- VI. Movimentar em conjunto com o direito financeiro as contas bancarias da ASSOCIAÇÃO DE MÃES E AMIGOS DOS DEFICIENTES E FAMILIARES - AMADEF.

ART. 42º- Compete ao Tesoureiro:

- I. Formalizar a admissão de empregados, observando o disposto no inciso V do capítulo anterior.
- II. Manter em ordem e atualizada a documentação contábil da ASSOCIAÇÃO DE MÃES E AMIGOS DOS DEFICIENTES E FAMILIARES - AMADEF.
- III. Abrir e movimentar, em conjunto com o diretor presente, contas bancarias da ASSOCIAÇÃO DE MÃES E AMIGOS DOS DEFICIENTES E FAMILIARES - AMADEF.

ART. 43º- Compete ao Secretário:

- I. Manter em ordem e atualizada a documentação dos desenvolvidos.
- II. Praticar juntamente com o diretor presente, os atos previstos no inciso III ART. 41º.
- III. Secretariar as reuniões da diretoria.
- IV. Estabelecer critérios em conjunto com o diretor presidente para a contratação de profissionais de cada área.

ART. 44º- A ASSOCIAÇÃO DE MÃES E AMIGOS DOS DEFICIENTES E FAMILIARES - AMADEF terá um conselho fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 2 (dois) suplentes, e seu mandato será de 4 (quatro) anos, sendo permitindo e reeleição.

§1º - O mandato dos membros do conselho fiscal, eleitos no ato da constituição da ASSOCIAÇÃO DE MÃES E AMIGOS DOS DEFICIENTES E FAMILIARES - AMADEF compreenderá o período da eleição até a nova eleição e posse não inferior a 4 anos.

Handwritten signatures in blue ink:
Rosa
Potirio

Handwritten signature in blue ink:
Enka

Handwritten signatures in blue ink:
Ara
Mônica
Dofiora
Edna
Galdemir
Antonio



MICROFILME

AMADEF Associação de Mães e Amigos dos Deficientes e Familiares

CNPJ: 07.397.171/0001-45

Tels: (13) 3461-2368

e-mail: amadefmaes@hotmail.com

RUA MASCARENHAS DE MORAES Nº25/29 - VILA MARGARIDA - SÃO VICENTE - CEP:11330-000/ SP

§2º- O(s) Diretor(es) substituído(s) em qualquer caso, exercerá(ão) o(s) cargo(s) somente até o final do(s) mandato(s) de seu(s) antecessores.

ART.38º- São inelegíveis para a diretoria, além de pessoas impedidas por lei, os condenados a pena, que vede, ainda que temporariamente, os condenados por crime falimentar, de prevaricação ou suborno.

ART. 39º- Não podem compor uma mesma diretoria os parentes entre si até o primeiro grau.

ART. 40º- Compete a diretoria:

- I. Administrar a ASSOCIAÇÃO DE MÃES E AMIGOS DOS DEFICIENTES E FAMILIARES - AMADEF através de atividades e poderes conferidos a cada diretor.
- II. Elaborar e aprovar o regime interno.
- III. Verificar o estado econômico da ASSOCIAÇÃO DE MÃES E AMIGOS DOS DEFICIENTES E FAMILIARES - AMADEF e aprovar os balancetes mensais, bem como acompanhar o desenvolvimento de planos traçados.
- IV. Deliberar a admissão, demissão, eliminação e exclusão de associados.
- V. Delirar sobre a convocação de Assembleias Gerais determinando as medidas adequadas.
- VI. Autorizar, se for o caso, a contratação de auxiliares indicados pelo presidente, observada a existência de disponibilidade financeira no suporte administrativo da ASSOCIAÇÃO DE MÃES E AMIGOS DOS DEFICIENTES E FAMILIARES - AMADEF.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name 'Rothine'.

ART. 41º- Compete ao Presidente:

- I. Representar ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, a ASSOCIAÇÃO DE MÃES E AMIGOS DOS DEFICIENTES E FAMILIARES - AMADEF.
- II. Convocar e presidir as Assembleias Geral e as reuniões de diretoria, ressalvado o disposto no Artigo 31, inciso I.
- III. Supervisionar, coordenar e dirigir as atividades da ASSOCIAÇÃO DE MÃES E AMIGOS DOS DEFICIENTES E FAMILIARES - AMADEF.

Handwritten notes in blue ink: 'Pública' and 'Caso'.

Multiple handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.

OFICIAL DE REG. CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SÃO VICENTE

Nº 21086

OFICIAL DE
REG. CIVIL
DA PESSOA
JURÍDICA
SÃO VICENTE

MICROFILME

AMADEF Associação de Mães e Amigos
dos Deficientes e Familiares

CNPJ: 07.397.171/0001-45

Tels: (13) 3461-2368
e-mail: amadefmaes@hotmail.com

RUA MASCARENHAS DE MORAES Nº25/29 - VILA MARGARIDA - SÃO VICENTE - CEP:11330-000/ SP

§2º - Os dirigentes, em qualquer caso permanecerão em seus cargos até a posse dos novos administradores e conselheiros fiscais, a quem deverão prestar contas dos atos no período posterior à data de balanço aprovado pela Assembleia Geral, salvo se destituídos incapacitado ou de qualquer modo impedido de servir.

ART. 35º- Os diretores não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da ASSOCIAÇÃO DE MÃES E AMIGOS DOS DEFICIENTES E FAMILIARES - AMADEF, no limite de suas atribuições.

§1º - Serão solidariamente responsáveis os diretores que se vincularem a compromissos ou operações em desacordo com a lei e com as disposições estatutárias.

§2º- Serão, no entanto, pessoalmente responsáveis pelo prejuízo causados à ASSOCIAÇÃO DE MÃES E AMIGOS DOS DEFICIENTES E FAMILIARES - AMADEF por dolo.

§3º- A ASSOCIAÇÃO DE MÃES E AMIGOS DOS DEFICIENTES E FAMILIARES - AMADEF não responderá pelos atos que se refere aos parágrafos 1 e 2 deste artigo a não ser que os tenha validamente retificado ou dela haja tirado proveito.

ART. 36º- No caso de impedimento de algum membro da diretoria de exercer suas funções por período inferior a 90 (noventa) dias será adotado o seguinte procedimento:

- I- O Presidente será substituído pelo Vice Presidente.
- II- O Secretário será substituído pelo Tesoureiro e este por aquele.

ART. 37º- No caso de impedimento de um ou dois diretores, por período superior a 90 (noventa) dias, será convocada, no prazo de 30 (trinta) dias, assembleia geral para eleições visando a substituição do(s) diretor(es).

§1º- No impedimento de todos os membros da diretoria, ou no caso de vagarem os cargos por qualquer motivo, o conselho fiscal convocará imediatamente uma assembleia geral Extraordinária para eleições de novos diretores, podendo designar, até que ela se realiza, administradores provisórios dentre os Sócios Fundadores.

Luiz
HS
HS

Roberta
f

Enka

Gea

Banco
mpb
Roberta
Luiz
Falckner
HS
HS



- III. A ordem dos dias dos trabalhos.
- IV. A assinatura do responsável pela publicação.

SEÇÃO II

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E SUAS COMPETÊNCIAS

ART. 33º- A ASSOCIAÇÃO DE MÃES E AMIGOS DOS DEFICIENTES E FAMILIARES - AMADEF será administrada por um Conselho de Administração, não inferiores por 4 (quatro) cargos eletivos, de preenchimento exclusivo de seus Associados Efetivos, assim disposto:

- I. Presidente
- II. Vice-Presidente
- III. Secretário
- IV. Tesoureiro.

§1º- Caso haja necessidade o Conselho Administrativo poderá atribuir novos cargos para auxiliar na administração da ASSOCIAÇÃO DE MÃES E AMIGOS DOS DEFICIENTES E FAMILIARES - AMADEF.

§2º- A ASSOCIAÇÃO DE MÃES E AMIGOS DOS DEFICIENTES E FAMILIARES - AMADEF NÃO REMUNERA seus dirigentes.

ART. 34º- O mandato dos membros da diretoria será de 4 (quatro) anos, contados da data da assembleia geral que os elegeu, admitida a reeleição quantas vezes forem necessárias sem remanejamento dos cargos.

§1º - O mandato dos diretores eleitos no ato da constituição da ASSOCIAÇÃO DE MÃES E AMIGOS DOS DEFICIENTES E FAMILIARES - AMADEF compreenderá o período data de eleição até a nova eleição e posse não inferior a 4 anos.

Handwritten signature in blue ink.



ART. 29º- Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo presidente da ASSOCIAÇÃO DE MÃES E AMIGOS DOS DEFICIENTES E FAMILIARES - AMADEF exceto nas quais não forem por ele convocadas.

Parágrafo Único- O presidente, ou qualquer outro membro da diretoria ou do conselho fiscal, não poderá dirigir os trabalhos quando a assembleia estiver deliberando sobre relatórios e as contas da administração sendo então substituído pelo associado que será designado pelo plenário.

ART. 30º- Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I. Apreciar e aprovar o balanço financeiro anual e demais relatórios financeiros do exercício anterior, e ainda o orçamento e plano anual de trabalho para o novo exercício.
- II. Eleger ou destituir administradores;
- III. Deliberar sobre a reforma e alterações do Estatuto;
- IV. Deliberar sobre a extinção da ASSOCIAÇÃO DE MÃES E AMIGOS DOS DEFICIENTES E FAMILIARES - AMADEF e a destinação do patrimônio social;
- V. Deliberar sobre casos omissos e não previstos neste Estatuto;
- VI. Convidar os Associados Colaboradores e Beneméritos para fazer parte dos quadro de Associados Efetivos.
- VII. Deliberar sobre outros assuntos de interesse da Associação.

ART. 31º- O que ocorrer em assembleia geral deverá na ata de circunstanciada que será lavrada em livro próprio, lido, aprovado e assinada no final dos trabalhos pelos integrantes da mesa diretora.

ART. 32º- Os editais de convocação das assembleias gerais deverão conter;

- I. A denominação de Associação bem como o respectivo número do CNPJ, da expressão CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL com a especificação de se tratar de Ordinária ou Extraordinária.
- II. O dia e a hora da reunião, como o local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede social.

Handwritten signature

OFICIAL DE REG. CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SÃO VICENTE

Nº 21086

OFICIAL DE
REG. CIVIL
DA PESSOA
JURÍDICA
SÃO VICENTE

MICROFILME

AMADEF Associação de Mães e Amigos
dos Deficientes e Familiares
CNPJ: 07.397.171/0001-45

Tels: (13) 3461-2368
e-mail: amadefmaes@hotmail.com

RUA MASCARENHAS DE MORAES Nº25/29 - VILA MARGARIDA - SÃO VICENTE - CEP:11330-000/ SP

III. Quaisquer outras despesas que o Conselho de Administração julgar necessárias à manutenção dos objetivos da ASSOCIAÇÃO DE MÃES E AMIGOS DOS DEFICIENTES E FAMILIARES - AMADEF.

Parágrafo Único - A receita estimada e a despesa planejada constarão do Orçamento Anual elaborado pelo Conselho de Administração e aprovado pelo Conselho Fiscal.

**CAPÍTULO V
DOS LIVROS**

ART. 22º- A ASSOCIAÇÃO DE MÃES E AMIGOS DOS DEFICIENTES E FAMILIARES - AMADEF possui os seguintes livros:

- I. De matrícula.
- II. De Atas de Assembleias Gerais e Diretoria.
- III. De outros: Fiscais, contábeis e trabalhistas obrigatórios.

PARÁGRAFO ÚNICO- É facultado a adoção de livros de folhas soltas ou fichas.

**CAPÍTULO VI
DOS PODERES**

ART. 23º - São poderes da ASSOCIAÇÃO DE MÃES E AMIGOS DOS DEFICIENTES E FAMILIARES - AMADEF:

- I. Assembleia Geral;
- II. Conselho de Administração;
- III. Conselho Fiscal.

Handwritten signatures and initials in blue ink on the left margin.

Handwritten signature in blue ink on the left margin.

Handwritten signature and initials in blue ink on the left margin.

Multiple handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.

OFICIAL DE REG. CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SÃO VICENTE

Nº 21086



SEÇÃO I - RECEITAS

ART. 20º- São recursos econômicos da ASSOCIAÇÃO DE MÃES E AMIGOS DOS DEFICIENTES E FAMILIARES - AMADEF, obtidos por:

- I. Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público, para
- II. Financiamento de projetos na sua área de atuação;
- III. Contribuição dos associados;
- IV. Qualquer outro recurso previsto em lei;
- V. Sobras prescritas e não liquidadas e toda e qualquer fonte de receita eventual;
- VI. Receitas de prestação de serviços.
- VII. Juros de depósitos e de títulos.
- VIII. Donativos em moeda corrente que não tenham fins determinados ou subvenções de qualquer espécie

Parágrafo Único- Todas as receitas serão destinadas á manutenção dos objetivos da ASSOCIAÇÃO DE MÃES E AMIGOS DOS DEFICIENTES E FAMILIARES - AMADEF, até mesmo as que tratam de atividade meio.

SEÇÃO II- DESPESAS

ART.21º São despesas da ASSOCIAÇÃO DE MÃES E AMIGOS DOS DEFICIENTES E FAMILIARES - AMADEF.

- I. Impostos, taxas, aluguéis, prêmios de seguros, salários, gratificações, materiais de consumo ou permanente;
- II. Reparos e manutenção da entidade;

Handwritten notes and signatures in blue ink:
Dona
P
P
P
P
P

Handwritten note in blue ink:
Banka

Handwritten signatures and notes in blue ink:
A
B
C
D
E
F
G
H
I
J
K
L
M
N
O
P
Q
R
S
T
U
V
W
X
Y
Z

OFICIAL DE REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SÃO VICENTE

Nº 21086

OFICIAL DE REG. CIVIL DA PESSOA JURÍDICA SÃO VICENTE



§3º - O associado que não protocolar sua defesa dentro do prazo determinado neste Estatuto, perde o direito de fazê-lo posteriormente presumindo todos os fatos atribuídos referentes à sua eliminação sejam verdadeiros.

ART. 16º - A exclusão do associado será feita:

- I. Por morte do associado.
- II. Por incapacidade civil não suprida.

§1º - A exclusão se tornará efetiva após ser reconhecida ou deliberada pela diretoria e lavrado o respectivo termo no livro próprio, datado pelos representantes legais da ASSOCIAÇÃO DE MÃES E AMIGOS DOS DEFICIENTES E FAMILIARES - AMADEF.

§2º - A exclusão por morte não acarretará qualquer transferência de direitos e obrigações do associado falecido a seus herdeiros ou benefícios legalmente habilitados.

ART. 17º - Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais perante terceiros, exceto se agirem com dolo.

ART. 18º - A demissão, eliminação ou exclusão de associado acarreta a revogação dos compromissos assumidos com a ASSOCIAÇÃO DE MÃES E AMIGOS DOS DEFICIENTES E FAMILIARES - AMADEF.

ART. 19º - A responsabilidade do associado demitido, eliminado ou excluído, perante ASSOCIAÇÃO DE MÃES E AMIGOS DOS DEFICIENTES E FAMILIARES - AMADEF, perdura por mais dois anos após seu desligamento, nos limites das obrigações assumidas para com a entidade, mas somente, em relação aos compromissos por ela contraídos até o término do exercício social em que se efetivou a demissão, eliminação ou exclusão.

CAPÍTULO IV DOS RECURSOS ECONÔMICOS

David
Roberto
F
Renata
Geis
Roberto
Falderu
Roberto
Roberto
Roberto

OFICIAL DE REG. CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SÃO VICENTE

Nº 2 1 0 8 6

MICROFILME



- II. Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da Associação e difundir seus objetivos e ações;
- III. Obedecer e cumprir as determinações do Conselho de Administração;
- IV. Preservar os bens da ASSOCIAÇÃO DE MÃES E AMIGOS DOS DEFICIENTES E FAMILIARES - AMADEF, ressarcindo-a de qualquer prejuízo que tenha causado diretamente, através de seus dependentes ou convidados;
- V. Comparecer às Assembleias Gerais e demais reuniões para as quais tenha sido convocado, sendo o voto exclusivo do Associado Efetivo.

ART. 13º - A qualidade de associado extingue-se por:

- I. Demissão.
- II. Eliminação.
- III. Exclusão.

ART 14º - A demissão do associado se dará unicamente ao seu pedido.

Parágrafo Único – efetiva-se demissão pela sua averbação no livro próprio, com data e assinatura do associado demissionário e dos representantes legais da ASSOCIAÇÃO DE MÃES E AMIGOS DOS DEFICIENTES E FAMILIARES - AMADEF.

ART. 15º - Poderá ser eliminado da Associação, havendo justa causa, o Associado que descumprir o presente Estatuto ou praticar qualquer ato contrário ao mesmo, bem como ao Regimento Interno ou ainda por estar em desacordo com suas obrigações sociais com a Associação.

§1º - Todo associado que for eliminado da Associação por justa causa, terá 10(dez) dias para protocolar em duas vias sua defesa junto ao Conselho de Administração, com os devidos argumentos fundamentados.

§2º - Após o protocolo da defesa do associado o Conselho terá o prazo de 10(dez) dias para analisar os fatos alegados.

Handwritten notes in blue ink:
Mônica
Mônica
P
Enria
Gis

Handwritten signatures and notes in blue ink:
Mônica
Mônica
Mônica
Mônica
Mônica
Mônica



§1º - São considerados Associados Efetivos, as pessoas físicas ou jurídicas, que assinaram a Ata de Fundação na Assembleia Geral constituinte, como fundador, bem como os Associados Colaboradores e Beneméritos ativos por mais de 20 anos convidados pelo conselho de Administração com aceitação do Presidente.

§2º - São considerados Associados Beneméritos, as pessoas físicas ou Jurídicas que tenham prestado relevante serviço ou contribuição financeira à ASSOCIAÇÃO DE MÃES E AMIGOS DOS DEFICIENTES E FAMILIARES – AMADEF, embora não pertençam ao quadro associativo, devendo ser indicado pelo Conselho de Administração e sejam assim classificados pela Diretoria, isento de qualquer obrigação social.

§3º - São considerados Associados Colaboradores, as pessoas físicas ou jurídicas, que se propõem a contribuir mensalmente com valores estipulados pela ASSOCIAÇÃO DE MÃES E AMIGOS DOS DEFICIENTES E FAMILIARES - AMADEF.

§4º - São considerados Associados Especiais, toda pessoa física portadora de Deficiências Mentais e outras desordens equiparadas os respectivos pais e responsáveis legais, nos termos deste Estatuto.

ART. 9º - Os Associados não respondem por nenhuma obrigação assumida pela Entidade, seja solidária ou subsidiariamente.

ART. 10º - O cadastro de novos Associados Portadores será mediante a participação no tratamento multidisciplinar, com o preenchimento da ficha cadastral fornecida pela Associação com anexo de exames comprobatórios do tipo de deficiência;

Parágrafo Único – Os associados serão cadastrados em livro próprio devendo aprovado pela diretoria em função dos requisitos exigidos e enumerados no **ARTIGO 8º**, incisos II, III e IV, deste Estatuto.

CAPITULO III

Demétrio
1987
1988
1989
1990
1991
1992
1993
1994
1995
1996
1997
1998
1999
2000
2001
2002
2003
2004
2005
2006
2007
2008
2009
2010
2011
2012
2013
2014
2015
2016
2017
2018
2019
2020
2021
2022
2023
2024

Enrique

Acio

Di *Barbara* *Salvina* *Luiz*
Roberto *Antonio* *Antonio* *Antonio*



intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

§4º - Criar unidade de prestação de serviços para execução de atividades visando sua autossustentação, dentro da legislação, aplicando seus resultados integralmente no desenvolvimento dos objetivos da Associação.

ART.4º No desenvolvimento de suas atividades a A ASSOCIAÇÃO DE MÃES E AMIGOS DOS DEFICIENTES E FAMILIARES - AMADEF não fará distinção alguma quanto a raça, cor, distinção social, e credo político ou religioso.

ART. 5º - A ASSOCIAÇÃO DE MÃES E AMIGOS DOS DEFICIENTES E FAMILIARES - AMADEF terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

ART. 6º - A fim de cumprir seus objetivos, a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas vezes fizerem necessárias, as quais se conduzirão pelo regimento Interno aludido no artigo 5º deste Estatuto.

ART. 7º - É vedado a ASSOCIAÇÃO DE MÃES E AMIGOS DOS DEFICIENTES E FAMILIARES - AMADEF e aos seus Associados promoverem, no âmbito da Instituição, manifestações ou reuniões de caráter político partidário ou religioso.

Handwritten notes: Dora, Fátima, P

CAPITULO II DOS ASSOCIADOS

ART. 8º - A ASSOCIAÇÃO DE MÃES E AMIGOS DOS DEFICIENTES E FAMILIARES - AMADEF está constituída de numero ilimitado de associados tendo seu quadro associativo nas seguintes categorias:

- I. Associados Efetivos;
II. Associados Beneméritos;
III. Associados Colaboradores;
IV. Associados Especiais.

Handwritten notes: Ruth, ACO

Handwritten signatures and notes at the bottom of the page



XIII. Desenvolver oficinas diversas, voltadas à terapia e à promoção da inclusão social dos associados e familiares de deficientes.

XIV. Incentivar a participação de instituições públicas e privadas, bem como da comunidade, em programas de atendimento ao portador de deficiência.

XV. Promover parcerias com universidades, empresas e demais setores de atividades, a fim de habilitar e colocar o portador de deficiência no mercado de trabalho.

XVI. Colaborar com a classe de profissionais especializados ou serviços técnicos, no estudo e pesquisa do controle e tratamento da deficiência física e psíquica, que digam respeito à atividade;

XVII. Buscar convênios e / ou subvenções de órgãos privados, nacionais ou internacionais, bem como de pessoas físicas, associados ou não.

XVIII. Promover meios para desenvolvimentos de atividades extracurriculares, voltadas melhoria de qualidade de vida do portador de deficiência e seus familiares, como atividades culturais, clubes e outros;

XIX. Propiciar atendimento à criança e ao adolescentes portadores de deficiência e outras desordens físicas ou psíquicas, de forma integral e ilimitada, sem quaisquer restrições, nos termos do que prevê a Lei nº 8.069/90.

§1º – A ASSOCIAÇÃO DE MÃES E AMIGOS DOS DEFICIENTES E FAMILIARES - AMADEF adota praticas de gestão administrativa que coíbem a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação nos processos decisórios, no decorrer deste Estatuto.
(Lei 9.790/99, inciso II do artigo 4º).

§2º – A ASSOCIAÇÃO DE MÃES E AMIGOS DOS DEFICIENTES E FAMILIARES - AMADEF não distribui entre seus associados, conselheiros, direitos, empregados ou doadores, eventuais, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

§3º - Para cumprir seus objetivos a ASSOCIAÇÃO DE MÃES E AMIGOS DOS DEFICIENTES E FAMILIARES - AMADEF atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços;

David
potucio

Entra
CEO

[Handwritten signatures and initials]

OFICIAL DE REG. CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SÃO VICENTE

Nº 21086

MICROFILME

AMADEF Associação de Mães e Amigos
dos Deficientes e Familiares
CNPJ: 07.397.171/0001-45
Tels: (13) 3461-2368
e-mail: amadefmaes@hotmail.com
RUA MASCARENHAS DE MORAES N°25/29 - VILA MARGARIDA - SÃO VICENTE - CEP:11330-000/ SP



OFICIAL DE
REG. CIVIL
DA PESSOA
JURÍDICA
SÃO VICENTE

ART. 3º - A ASSOCIAÇÃO DE MÃES E AMIGOS DOS DEFICIENTES E FAMILIARES - AMADEF tem por finalidade:

- Polícia*
- Dad*
- Polícia*
- P*
- Polícia*
- 4*
- I. Praticar a atividade meio, através de prestação de serviços especializados, promovendo a melhor da qualidade de vida das pessoas portadoras de deficiências física, psíquica e mental, buscando sua inclusão social.
 - II. Realizar empreendimentos como cursos, palestras, seminários, campanhas de conscientização, atividades terapêuticas, médicas, capacitação, serviços especializados oficinas em geral relacionada aos objetivos da ASSOCIAÇÃO DE MÃES E AMIGOS DOS DEFICIENTES E FAMILIARES - AMADEF;
 - III. Atuar na definição da política municipal de entendimento ao portador de deficiência mencionada no inciso I do artigo 3º deste estatuto.
 - IV. Articular, junto aos órgãos competentes, públicos e/ ou privados, normas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa portadora de deficiência mencionada no inciso I do artigo 3º deste estatuto.
 - V. Auxiliar os poderes públicos Municipais, Estaduais, ou Federais.
 - VI. Realizar intercâmbios, parcerias e convênios, estabelecer redes, com entidades congêneres nacionais e internacionais, podendo ainda filiar-se a entidades nacionais de caráter federativo e confederativo;
 - VII. Firmar termos de parcerias, contratos e / ou convênios com órgãos públicos e privados, para concepção, desenvolvimento e pesquisa.
 - VIII. Criar e / ou desenvolver projetos Sociais.
 - IX. Captar recursos para aplicação de projetos sociais.
 - X. Promover, na medida de seus recursos, a publicação de boletins, revistas, comunicações e relatórios referentes a deficiência do associado, e outras desordens congêneres, tornando-os acessíveis principalmente para os Associados, outros profissionais e leigos;
 - XI. Criar e / ou acompanhar grupos de trabalhos.
 - XII. Promover e estimular a realização de atendimento ao portador de deficiência, da prevenção à terapia.
- Caré*
- Adriano*
- Adriano*
- Adriano*
- Adriano*

OFICIAL DE REG. CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SÃO VICENTE

Nº 21086

OFICIAL DE
REG. CIVIL
DA PESSOA
JURÍDICA
SÃO VICENTE

MICROFILME

AMADEF Associação de Mães e Amigos dos Deficientes e Familiares
CNPJ: 07.397.171/0001-45

Tels: (13) 3461-2368
e-mail: amadefmaes@hotmail.com

RUA MASCARENHAS DE MORAES Nº25/29 - VILA MARGARIDA - SÃO VICENTE - CEP:11330-000/ SP

**ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
DA
ASSOCIAÇÃO DE MÃES E AMIGOS
DOS DEFICIENTES E FAMILIARES**

Em virtude as alterações havidas e em face da entrada em vigor do novo Código Civil Brasileiro (Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002) é dada a Associação nova redação ao seu Estatuto Social, que passa vigorar da seguinte forma.

**E STATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO DE MÃES E AMIGOS
DOS DEFICIENTES E FAMILIARES**

Handwritten notes:
Dona
Tônia
F
Suzete
Ais

CAPITULO I

DA CONSTITUIÇÃO, DURAÇÃO, SEDE, OBJETIVO.

ART. 1º - A ASSOCIAÇÃO DE MÃES E AMIGOS DOS DEFICIENTES E FAMILIARES, também designada pela sigla AMADEF, foi constituída em Assembleia Geral em 20 de Março de 2005, nesta cidade de São Vicente, inscrita no CNPJ sob nº 07.397.171/0001-45, uma associação civil, de finalidade não econômica que se regerá por este Estatuto, pelo Regimento Interno e demais disposições legais aplicáveis em vigor, com prazo de duração por tempo indeterminado.

Parágrafo Único: A fim de cumprir suas finalidades atuando nas áreas de educação, saúde, defesa e garantia de direitos, estudo e pesquisa, divulgação, ensino e quaisquer outros que se fizerem necessário para o cumprimento fiel de seus objetivos definidos neste Estatuto, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos. a ASSOCIAÇÃO DE MÃES E AMIGOS DOS DEFICIENTES E FAMILIARES - AMADEF se organizará em tantas unidades de prestação de serviço, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas estatutárias, tendo como abrangência jurisdicional todo o Território Nacional.

ART. 2º - A ASSOCIAÇÃO DE MÃES E AMIGOS DOS DEFICIENTES E FAMILIARES - AMADEF tem sede na Rua Mascarenhas de Moraes nº 25/29 – Bairro Vila Margarida e foro municipal em São Vicente, Estado de São Paulo – CEP: 11330-000.

Handwritten signatures:
Marta
Dafina
Adriana
Rodrigo
Eduardo
Valdemir Salvo da Silva
Marta

OFICIAL DE REG. CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SÃO VICENTE

Nº 21086



AMADEF Associação de Mães e Amigos
dos Deficientes e Familiares

CNPJ: 07.397.171/0001-45

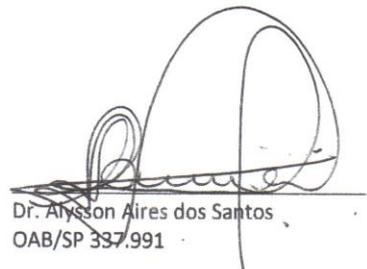
Tels: (13) 3461-2368

e-mail: amadefmaes@hotmail.com

RUA MASCARENHAS DE MORAES Nº25/29 - VILA MARGARIDA - SÃO VICENTE - CEP:11330-000/ SP

OFICIAL DE
REG. CIVIL
DA PESSOA
JURÍDICA
SÃO VICENTE


Maria Aparecida Miguel Machado
Diretora Presidente


Dr. Alysson Aires dos Santos
OAB/SP 337.991

REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS
Comarca de São Vicente - S.P.
Prenetado N.º 21086

Registro de Títulos e Doc. e Civil de Pessoa Jurídica - São Vicente
CNPJ 51.650.315/0001-15

Rua João Ramalho, 1077 - CEP: 11310-050 - Fone: (0xx13) 3569-5000

Emol.	83,74	
Estado	23,81	frenetado sob nº 21.086 em 09/01/2017
Ipesp	12,27	Registrado e microfilmado hoje sob nº 21.086
R.Civil	4,41	do Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
T.J.	5,75	Anotado sob o nº 20554 PASTA 3340
M.P.	4,02	São Vicente, 19 de Janeiro de 2017
ISS	4,40	
Total	138,40	

Selos e taxas Bel. Arja Lucia Guedes
Recolhidas p/verba Escrevente Autorizada



**Associação de Mães e Amigos
dos Deficientes e Familiares**

CNPJ: 07.397.171/0001-45

Tels: (13) 3461-2368

e-mail: amadefmaes@hotmail.com

RUA MASCARENHAS DE MORAES Nº25/29 - VILA MARGARIDA - SÃO VICENTE - CEP:11330-000/ SP

Aos três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, às quinze horas e trinta minutos, em segunda convocação, sito a rua Mascarenhas de Moraes nº25/29, no bairro Vila Margarida, na cidade de São Vicente, estado de São Paulo, reuniram-se os associados, conforme assinatura no Livro de Presença, para realizarem Assembléia Geral Extraordinária da ASSOCIAÇÃO DE MÃE E AMIGOS DOS DEFICIENTES E FAMILIARES - AMADEF -, inscrita no CNPJ 07.397.171/0001-45. para deliberarem sobre pontos de pauta: 1) Leitura e Aprovação da Ata anterior; 2) Alteração do Estatuto Social; 3) Eleição dos Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal; Presidindo a mesa, a Sra. Maria Aparecida Miguel Machado, convidou a mim Ariane de Souza Bonfim da Silva para secretariar, aceitando a secretariando. Com a palavra a Sra. Presidente, primeiramente agradeceu a presença de todos, e passou a cumprir o primeiro item da ordem do dia, no que fez pausadamente a leitura da Ata anterior, no qual foi aprovado por unanimidade. Passando ao segundo item, a Sra. Presidente apresentando o Estatuto já reformulado e que era de conhecimento de todos, disse ser necessária tal alteração, para melhor adaptação, para suprirem exigências no melhor andamento dos objetivos da AMADEF. Passando ao Terceiro item, a Sra. Presidente apresentou a chapa única, anteriormente elaborada e sabida por todos, qual foi aceito e aprovada por os associados, ficando assim formada e com final de seus mandatos em 31/12/25: **DIRETORA: Diretora – Presidente:** Maria Aparecida Miguel Machado, brasileira, casada, do lar portadora de célula de identidade RG nº 13.884.470-0SSP/SP e inscrita no CPF/SOB Nº 05707584838 residente e domicílio a Rua Dom Duarte da Costa, n 543, Bairro Jockey, Club, CEP 11360280, cidade São Vicente, Estado de São Paulo, **Vice Presidente:** Elenilma Silva Pinheiro, brasileira, casada, do lar, portadora de célula de identidade RG n 62.023.168-3 SSP-SP e inscrita no CPF: SOB Nº 018.777.965-14 residente e domicílio a Av. Nações Unidas, nº 395, Bairro Vila Margarida, CEP11330-300, cidade São Vicente, Estado de São Paulo; **Diretora – Financeira:** Ariane de Souza Bonfim da Silva, brasileira, casada, do lar, portadora da Célula de Identidade R.G nº 29.094.699-2 SSP/SP e inscrita no CPF: SOB Nº 299.321.088-20 residente e domicílio a Rua: Paulo Horcel nº414, Bairro Japuí, CEP11325-100, cidade São Vicente, Estado de São Paulo; **Secretaria:** Aurea Aparecida Couceiro, brasileira, casada, do lar, portadora da Célula de Identidade R.G nº 44.874.872-1SSP/SP e inscrita no CPF: SOB Nº 375.313.628/05 residente e domicílio a Rua: Seis nº 92 casa 02, Bairro Vila Iolanda, CEP: 11345-205, cidade São Vicente, Estado de São Paulo; **COSELHO FISCAL: eleito:** Ângela Lambert Sterger; Claudia Fagundes da Silva, **suplentes:** Erica C dos Santos Machado, Andrea de Souza Rogaciano. A presidente Sra. Maria Aparecida Miguel Machado, perguntou se alguém queria fazer uso da palavra, como não houve manifestação, agradeceu a presença de todos e deu por encerrado os trabalhos e eu Ariane de Souza Bonfim da Silva, como secretaria lavrei a presente Ata, que, lida e achada conforme e pela Sra. Presidente, assinada.

Presidente – Maria Aparecida Miguel Machado

Secretária - Ariane de Souza Bonfim da Silva



ILMO. SR. OFICIAL DO SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS S. VICENTE



Maria Aparecida Miguel Machado, brasileira, casada, maior, do lar, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 13.884.470-0-SSP/SP e inscrita no C.P.F. sob nº 057.075.848-38, residente e domiciliada à Rua Dom Duarte da Costa, nº 543, Bairro Jóquei Clube, CEP: 11360-220, Cidade de São Vicente, Estado de São Paulo, representante legal da entidade civil ASSOCIAÇÃO DE MÃES E AMIGOS DOS DEFICIENTES E FAMILIARES - AMADEF, com sede à Rua Mascarenhas de Moraes nº 25/29, Bairro vila Margarida, NA Cidade de São Vicente, Estado de São Paulo, CEP: 11360-100, requer de V. Sa., que seja registrada a inclusa ATA de Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 03/01/2021.

São Vicente, 03 de Janeiro de 2021.



MARIA APARECIDA MIGUEL MACHADO

**REGISTRO DE PRESENÇA DOS ASSOCIADOS
EM 03/01/2021**



ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA

NOME:	HORARIO:	ASSINATURA
ANDRÉA DE SOUZA ROGACIANO	<u>13</u> h	<u>[Signature]</u>
ANA PAULA BARBOSA DO BONFIM	<u>13:05</u> h	<u>Ana Paula Barbosa do Bonfim</u>
ANGELA LAMBERT STENGER	<u>13:07</u> h	<u>[Signature]</u>
AUREA APARECIDA COUCEIRO	<u>14:00</u> h	<u>[Signature]</u>
ARIANE DE SOUZA BONFIM DA SILVA	<u>14:10</u> h	<u>[Signature]</u>
ALEXANDRA ONOFRE DO BONFIM	<u>14:30</u> h	<u>Alexandro</u>
CLAUDIA FAGUNDES DA SILVA	<u>15</u> h	<u>[Signature]</u>
EDUARDO JOSE MACHADO	<u>15:10</u> h	<u>[Signature]</u>
ELENILMA SILVA PINHEIRO	<u>15:12</u> h	<u>Elenilma Silva Pinheiro</u>
ELLEN MIGUEL MACHADO	<u>15:30</u> h	<u>[Signature]</u>
ERICA C. DOS SANTOS MACHADO	<u>16:02</u> h	<u>[Signature]</u>
JOÃO SILVA ROGACIANO	<u>16:20</u> h	<u>[Signature]</u>
Mª APARECIDA MIGUEL MACHADO	<u>16:25</u> h	<u>[Signature]</u>
HAMILTON REIS DA SILVA BONFIM	<u>16:30</u> h	<u>Hamilton Reis</u>